



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÓNICO N. 10/2021-SESA RECORRENTE: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, localizada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 04, bairro Imigrantes, Turvo/SC, por seu Representante Legal regularmente constituído, vem apresentar com fulcro nas disposições da Lei n. 10.520/02, apresentar o presente RECURSO <u>ADMINISTRATIVO</u>, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

### I-PREMILIMINARMENTE:

Cumpre esclarecer, inicialmente, que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer, cumprindo o que prevê o art. 4°, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

#### **II - DOS FATOS:**

No dia 12/05/2021 foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021 que tem como objeto a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, oxigênio liquido, equipamentos, mobiliarios e material de consumo para secretária de saúde de Viçosa/CE.

A impetrante, na data marcada, ofereceu a proposta e apresentou todos os documentos necessários, todavia foi declarada inabilitada pelos seguintes motivos:

INABILITADA por não atender ao Edital nos ITENS: 6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, (não apresentou DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados); Restando INABILITADO conforme ITEM 6.7.4. do Edital.

## III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

### a) DO CABIMENTO DO RECURSO:

A Recorrente foi declarada inabilitada no certame em razão da ausência da apresentação do documento DLPA.

Para tanto, solicitou prazo para apresentação do respectivo recurso.

Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Bairro Imigrantes – Turvo – (SC) Cep: 88.930-000 mediclicit a@digiplus.com.br / medicfarma@digiplus.com.br (48) 3525-3498





Assim sendo, tal decisão é cabível para apresentação deste recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de aplicação indiscutível no feito administrativo.

Ainda, o mandamento constitucional assegura a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 5° [...]

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (Original sem grifo).

Com efeiro, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo *lato sensu*, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, podendo a administração pública rever seus atos quando ilegais, inoportunos ou inconvenientes.

O Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, é cabível a interposição de recurso administrativo em face da decisão que declarou como inabilitada a empresa Recorrente.

### b) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Sabemos que a inclusão posterior de documentos pode ser permitida e que o art. 43, § 3°, da Lei de Licitações não veda totalmente a juntada posterior de documentos. O que dali se entende é o interesse público e a finalidade de contratação, portanto possível a apresentação do DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados neste momento.

Rua Luíz Cirimbelli, 1659, Bairro Imigrantes – Turvo – (SC) Cep: 88.930-000 mediclicit a@digiplus.com.br / medicfarma@digiplus.com.br (48) 3525-3498



A FL. Nº 3241 P

Podemos também dizer que a jurisprudência consolidada dos Tribunais Regionais Federais tem abandonado rigorismos formais exasperados no julgamento de processos licitatórios da Administração Pública, vejamos:

Origem: TRF – PRIMEIRA REGIÃO REO – REMESSA EX-OFÍCIO - 36000034481 Processo: 200036000034481 UF: MT ÓRGÃO Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 14/05/2001 Documento: TRF1001248436 DJ Data: 19/04/2002 PÁGINA: 211. RELATOR: DES. FEDERAL DANIELA PAES RIBEIRO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITA-ÇÃO DE LICITANTE POR DESCUMPRIMENTO DE EXI-GÊNCIA EDITALÍCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. I – LEGALIDADE. 1. Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 41), e especialmente, ao princípio da legalidade estrita, não deve, contudo (em homenagem ao princípio da razoabilidade), prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa. 2. A apresentação, pela licitante, de Alvará de Habitação, fornecido pelo CRA — Conselho Regional de Administração, supre a exigência de certidão de inscrição nesse órgão. 3. Sentença concessiva da segurança, confirmada. 4. Apelação e remessa desprovidas. Grifo nosso.

Origem: TRIBUNAL – QUARTA REGIÃO MAS – APELA-ÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 67640 Processo: 200004011117000 UF: PR Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 26/02/2002 Documento: TRF400083416 DJU DATA: 03/04/2002 PÁGINA: 509 DJU DATA: 03/04/2002 RELATOR: JUIZ EDUARDO TONETTO PICARELLI.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULA-ÇÃO AO EDITAL. FORMALISMO. EXCESSO. Deve ser desconsiderado o excesso de formalismo que venha a prejudicar o interesse público. NÃO É RAZOÁVEL A DESCLASSIFICÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA HIPÓTESE DE MEROS EQUÍVOCOS FORMAIS. A AUSÊNCIA DE JUNTADA DA CÓPIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO E A "SUPOSTA" FALTA DE ESPECIFICAÇÃO DA RESEVA TÉCNICA INCIDENTE SOBRE OS INSUMOS NENHUM TROUXE AO CERTAME E À ADMINISTRAÇÃO. Grifo nosso.

Ainda, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça relata que as regras do edital de convocação devem ser interpretadas com razoabilidade, mormente, quando se constata que a Entidade promovente da licitação, ao manter a desclassificação da recursante e a proposta mais vantajosa:

MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA – INABILITAÇÃO – ARGUIÇÃO DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO – ATO ILEGAL – EXCESSO DE FORMALISMO – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – 1.A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando e a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança



concedida. (MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163) Grifo nosso.

Portanto junto deste recurso segue a DLPA- Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados da Recorrente, esclarecendo-se que a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, por padrão não anexa o selo junto ao termo de abertura e encerramento.

Assim sendo, por questão de justiça requer-se a reconsideração da Douta Comissão de Licitação, permitindo-se neste momento a apresentação do documento DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados e declarando-se a MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS habilitada a prosseguir no certame.

### IV - DOS PEDIDOS:

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, recebido e julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE INABILITAÇÃO, para a reconsideração da Douta Comissão de Licitação, aceitando a apresentação do documento DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados neste momento e declarando-se a MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS habilitada a prosseguir no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Turvo/SC, 14 de junho de 2021.

LARA MARCON

Assinado de forma digital por LARA MARCON DANDOLINI:06798809928 DANDOLINI:06798809928 Dados: 2021.06.14 14:49:42 -03'00'

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 31.030.858.0001-22

### TERMO DE ABERTURA

### **Balanço Patrimonial**

Número:

Folha:

1

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servitá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa ...... MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Ramo ....:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human

Endereço ...... RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659

mento .....: SALA 04

Bairro ....:

**IMIGRANTES** 

Municipio .....:

TURVO

Estado ....:

SC

Inscrição no CNPJ ...... 31.030.858/0001-22

Inscrição Estadual...... 258758813

Registro na junta...... 42600639848 Data registro: 04/03/2020

Inscrição Municipal....:

TURVO, 10/06/2021

LARA MARCON DANDOLINI

TITULAR

CPF: 067.988.099-28

MAURICIO PIETSCH ARCARO

Reg. no CRC - SC sob o No. SC - 036149/0

CPF: 067.987.519-03

Empresa: C.N.P.J.: 31.030.858/0001-22 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Balanço encerrado em: 31/12/2020

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

WHITURA MUNICA Hora:

0002 10/06/2021 13:46:18

Saldo Atua

http://assinador.pscs.com

ASSINADO DIGITALMENTE

POR:

06798809928-LARA

MARCON

.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=\_I3qMyL-T54cmytJyxOiXw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA

DANDOLINI | 06798751903-MAURICIO PIETSCH ARCARO

### Descrição

### ATIVO

#### ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL

CAIXA

Caixa Geral

#### **BANCOS CONTA MOVIMENTO**

Banco Cresol - São João do Sul

Quotas de Capital - Banco Cresol - São João do Sul

#### APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

Aplicação - Banco do Brasil - Conta: 21,000-5

#### CLIENTES

**DUPLICATAS A RECEBER** 

**ESTOOUE** 

#### **MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**

Mercadorias para Revencia Estoque em Poder de Terceiros

### ATIVO NÃO-CIRCULANTE

IMOBILIZADO

#### MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Máquinas e Equipamentos

#### VEÍCULOS

Veiculos

#### (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL

- (-) Depreciações de Máquinas e Equipamentos
- (-) Depreciações de Veículos

#### PASSIVO

#### PASSIVO CIRCULANTE

**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS** 

**EMPRÉSTIMOS** FORNECEDORES

**FORNECEDORES** 

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** 

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

IRRF à Recolher

Simples Nacional à Recolt er

### OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL

Salários e Ordenados à Pagar

Pró-Labore à Pagar

#### OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS à Recolher FGTS à Recolher

### **PROVISÕES**

Provisões para Férias Provisões para 13º Salário

FGTS sobre Provisões para Férias

#### PATRIMÔNIO LÍQUIDO CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO Capital Social

#### LUCROS OU PREJUÍZOS AC IMULADOS LUCROS OU PREJUÍZOS A CUMULADOS

Lucros ou Prejuizos Acumulados

Resultado do Exercicio - Periodo Atual

Orsello! €D 0885,111,5 569.834,936 562.367,00D 49.872,66D 9,119,87D 9.119,870

> 28,465,37D 28,265,37D 200,00D

12,287,42D 12,287,42D

208.195,21D 208.195,21D 304.299,13D

304.299,13D 303,377,53D 921,60D

> 7,467,93D 7.467,93D 1,100,00D 1.100,00D

12.000,00D 12,000,00D

> 5.632,07C 240,25C

5,391,82C 569.834,93C 428,660,18C

255.186,41C 255,186,41C 154,607,56C 154,607,56C 4,139,34C 4,139,340 149,37C

3,989,97C 14.726,87C

7.049,36C

6.161,14C 888,22C 1.562,53C

766,13C 796,40C 6.114,98C

5,083,33C 625,00C 406,65C 141,174,75C

120,000,00C 120,000,00C 120,000,00C

21,174,75C 21.174,75C 19,694,39C 1.480,36C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2021

Arquivamento 20218797877 Protocolo 218797877 de 10/06/2021 NIRE 42600639848

Nome da empresa MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 265064760761648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

31.030.858/0001-22 C.N.P.J.: Período:

01/01/2020 - 31/12/2020

Folha:

0003

Emissão: Hora:

10/06/2021 13:57

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA	BRUTA			

Vendas de Mercadorias 310.822,79 310.822,79

DEDUCÕES

(-) Devolução de Vendas de Mercadorias (67.451,87)(-) Simples Nacional (8.649, 79)(76.101,66)

RECEITA LÍQUIDA 234.721,13

CMV

Custos das Mercadorias Vendidas (133.285,86) (133.285,86)

LUCRO BRUTO 101.435,27

DESPESAS OPERACIONAIS (92.938,66)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(51.961,10) Salários e Ordenados (5.062,50)13º Salário (5.916,66)18 FGIS (4.908,84)(1.768, 96)Taxas Diversas Despesas Postais e Telegráficas (1.305,98)(40,70)Material de Escritório Serviços Contabeis (3.200,00)(949,00) Serviços Prestados por Terceiros (379, 39)Despesas com Cartorio (1.517, 50)Uniformes (2.510,04)Despesas com depreciação (2.070,00)Software (225,00)Exames Admissionais (4.959,01)Alvarás (1.527, 54)Conselho Regional de Farmacia

(330, 81)Brindes (2.805, 48)Fretes e Carretos (180,00)

Despesas com Informatica (462, 65)Despesas com Licitações (77,00)Certidões (1,50)Juros Passivos

(92.938,66) (779,00)Tarifas Bancárias

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

12.485,81 12.485,81 Brindes e Bonificações Recebidas

20.982,42 RESULTADO OPERACIONAL

20.982,42 RESULTADO ANTES DO IR E CSL

20.982,42 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Sistema licenciado para MAURICIO PIETSCH ARCARO CONTABILIDADE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2021

Arquivamento 20218797877 Protocolo 218797877 de 10/06/2021 NIRE 42600639848 Nome da empresa MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Este documento pe de ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 265064750761648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ELTURA MUN,

Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI C.N.P.J.: 31.030.858/0001-22

Realizado em 31 de Dezembro de 2020

31.030.858/0001-22 Folha: 0004

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	WALOR VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS Saldo Anterior de Lucros Acumulados Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores Reversão de Reservas Outros Recursos Lucro Líquido do Ano (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore (-)Prejuízo Líquido do Ano TOTAL	192,33 0,00 0,00 0,00 20.982,42 0,00 0,00 0,00 21.174,75
DESTINAÇÕES Transferências para Reservas Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital Outras Destinações TOTAL	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.174,75

Sistema licenciado para MAURICIO PIETSCH ARCARO CONTABILIDADE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Regis ro em 14/06/2021

Arquivamento 20218797877 Protocolo 218797877 de 10/06/2021 NIRE 42600639848

Nome da empresa MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 265064760761648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

### TERMO DE ENCERRAMENTO

### **Balanco Patrimonial**

Número:

Folha:

5

Contém este livro 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de por Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa ...... MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Ramo ....:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human

Endereço ....:

**RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659** 

Con

mento ....:

SALA 04

Bairro ....:

**IMIGRANTES** 

Municipio ....:

**TURVO** 

Estado .....:

SC

Inscrição no CNPJ .....:

31.030.858/0001-22

Inscrição Estadual....:

258758813

Registro na junta....:

42600639848 Data registro: 04/03/2020

Inscrição Municipal....:

TURVO, 10/06/2021

LARA MARCON DANDOLINI

**TITULAR** 

CPF: 067.988.099-28

MAURICIO PIETSCH ARCARO

Reg. no CRC - SC sob o No. SC - 036149/0

CPF: 067.987.519-03





### **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	/	7
PROTOCOLO	218797877 - 10/06/2021		1
ATO	223 - BALANCO	/	1
EVENTO	223 - BALANCO	/	1
	1		
	D. A. A. WILLIAM P.		

#### MATRIZ

NIRE 42600639848 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/96/2021 SOB N: 20218797877

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06798751903 - MAURICIO PIE SCH ARCARO - Assinado em 11/06/2021 às 15:53:31 Cpf: 06798809928 - LARA MARCON DANDOLINI - Assinado em 11/06/2021 às 16:29:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2021

Arquivamento 20118797877 Protocolo 218797877 de 10/06/2021 NIRE 42600639848 Nome da empresa MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 265064760761648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral